



**PORTARIA Nº 002 , DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Institui normas complementares  
para a Consulta Pública da Rede Municipal  
que não tiveram quórum e nem candidatura  
no ano de 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de  
suas atribuições legais,

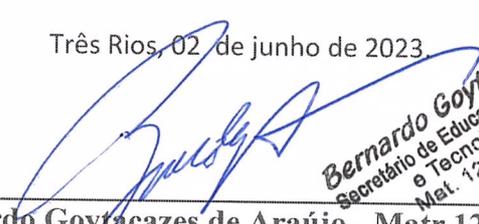
**RESOLVE**

Art 1º Fica determinada a Consulta Pública para as escolas Municipais, onde não ocorreram  
Consulta Pública por falta de quórum e nas escolas onde não houve candidaturas no ano  
2022.

Art. 2º Toda a organização desta Consulta Pública ficará a cargo da Comissão Organizadora do  
Processo de Consulta Pública instituída pela Portaria nº 001/SMECT de 30 de setembro de  
2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em  
contrário.

Três Rios, 02 de junho de 2023.



**Bernardo Goytacazes**  
Secretário de Educação, Ciência  
e Tecnologia  
Mat. 124.3332

**Bernardo Goytacazes de Araújo - Matr.124.3332**  
Secretário Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Três Rios

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

**EDITAL Nº 001/2023 PARA A QUARTA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS.**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTORES DA REDE MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DIVULGA O EDITAL E TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR E AUXILIAR DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS, ONDE NÃO OCORREU ELEIÇÃO POR FALTA DE QUÓRUM DE ACORDO COM O §3º DO ART. 12 DA LEI Nº4425/2017 E NAS ESCOLAS ONDE NÃO HOUE CANDIDATURA PARA O BIÊNIO 2023/2024, CONFORME ART.16 DA REFERIDA LEI.**

**1. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** a partir de **05/06 /2023**

**1.1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.1. Período das inscrições:** de 19/06/2023 a 30/06/2023, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), no horário oficial de Brasília. (ANEXO I).

**1.1.2 - Homologação da inscrição:** 03/07/2023

**1.2. Local para realizar as inscrições:** As inscrições das Equipes Diretivas candidatas para as Unidades escolares: E. M. Modesta Sola, E.M. Prefeito Samir Macedo Nasser e Creche Municipal Santa Terezinha serão efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para análise e aprovação nos termos do Inciso I do art. 2º da Lei nº 4425/2017.

**1.3.** Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 1.1.1.

**1.4.** No ato da inscrição o candidato deverá trazer os títulos originais referentes à ficha de inscrição (ANEXOS II e III), juntamente com a cópia dos documentos, para devida conferência, conforme estabelecido no item 1.3. e 1.9.

**1.4.1 – O Projeto de Gestão da(s) equipe(s) diretiva(s) candidata(s)** para vigência **2023/2024**, deverá ser entregue no ato da inscrição, na SMECT. Após deferimento da inscrição da equipe diretiva, a Comissão Organizadora da Consulta Pública, se for necessário, poderá solicitar ajustes no Projeto de Gestão. (ANEXO IV)

**1.5.** A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.6.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**1.7.** Para o atendimento a este Edital Excepcional, o candidato só poderá fazer uma inscrição.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

**1.8.** O candidato que não comparecer nas datas, horários e local estabelecidos para realização de inscrição e entrega do Projeto de Gestão, **não participará da Consulta Pública.**

**1.9.** O candidato obterá seu comprovante de inscrição após a entrega da seguinte documentação (cópia e original para conferência):

**1.9.1.** Cópia do último contracheque de **2023**.

**1.9.2.** Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (conforme Art. 64 da LDB 9394/96 e a Deliberação nº 002 CME/TR /2000 com seu respectivo original para conferência).

**1.9.3.** Cópia do RG e CPF.

**1.9.4 -** Cópia de documento comprobatório de experiência no Magistério da Rede de Ensino Municipal de Três Rios, constando os anos de regência.

**1.9.5 –** Cópia de memorando da equipe diretiva interina ou legislação que justifique a permanência do gestor até a Consulta Pública a que se candidatará, para a mesma Unidade.

**1.9.6-** O Plano de Gestão do Biênio **2023/2024**.

**1.10.** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega de documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos nos itens 1.1. 1 e 1.2 deste Edital.

**1.11 –** Todos os candidatos interinos em atuação nas escolas citadas, poderão candidatar-se, assim como qualquer outro professor, de outra unidade, que tenha interesse em candidatar-se na mesma, e que não tenha tido nenhum problema em sua gestão anterior, estando totalmente apto às regras de participação.

**2. DAS VAGAS:**

**2.1.** Uma vaga para o Cargo de Diretor e seu respectivo Auxiliar de Direção quando for permitido, por meio do Artigo 3º da Lei nº 4425 de 22 /09/2017.

Nº de alunos	Quantitativo de diretor e auxiliar de direção
Até 350	1 diretor
De 351 a 1000	1 diretor e 1 auxiliar de direção
Mais de 1000	1 diretor e 2 auxiliares de direção

**2.2. –** Será indeferida a inscrição da chapa diretiva que não apresentar a composição conforme tabela acima (item 2.1).

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

2.3. – O quantitativo indicado no quadro constante no item 2.1 considerará a última estatística entregue antes da publicação do presente edital, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: **referente ao mês de maio de 2023.**

**3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA NAS ESCOLAS:**

3.1. Todo o procedimento de divulgação e Consulta Pública será conduzido pelo Conselho Escolar, orientados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 4425/2017, sob a organização da Comissão instituída pela Portaria nº 011/ SMECT de 30 de setembro de 2021.

3.2. A Comissão Organizadora verificará se a Equipe de Avaliação e Monitoramento realizou o acompanhamento da Equipe diretiva, através do Relatório constante no anexo VIII, conforme prevê a Lei nº 4425/2017 em seu art. 17.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1. Poderão candidatar-se e serão elegíveis os servidores que preencham os seguintes requisitos:

I - ser profissional do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Três Rios;

II - ter formação em Nível Superior na área de Educação, conforme Art. 64 da LDB 9394/96 e da Deliberação 002/2000 do CME/Três Rios - RJ;

III - ter experiência mínima de 03 (três) anos de Magistério Público na Rede Municipal de Ensino do Município de Três Rios, com pelo menos 03(três) anos de regência de turma, sendo no mínimo um ano de experiência na unidade escolar a que se candidatar, salvo a equipe diretiva interina que atua na Unidade Escolar, que se candidatar para a mesma unidade.

IV – Ter concluído o **Curso de Gestão Escolar** oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios, respeitando-se os critérios de aprovação estabelecidos no referido Curso (com frequência e aproveitamento final).

V - **Não estar em readaptação** de função ou **com redução de carga horária**, de acordo com a Lei nº 4425/2017, com nova redação dada pela Lei nº 4.611/19 de julho de 2019.

4.1.1 O candidato não poderá estar afastado por mais de um ano de seu trabalho, salvo em caso de licença médica, tendo neste caso, retornado ao trabalho no mínimo trinta dias antes do término do período de inscrições das candidaturas.

4.2. Fica **o candidato** responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

**5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO E DO RECURSO:**

**5.1.** A análise das inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor e Auxiliar de Direção caberá à Comissão Organizadora e acontecerá de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.

**5.2.** Caberá interposição de recurso contra a decisão de indeferimento da inscrição junto à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, das **9h às 16h**.

**5.2.1.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e o seu número de inscrição conforme Anexo V.

**5.2.2.** Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de outros dados quando da realização da Inscrição.

**5.3.** A homologação e publicação dos Resultados Finais das candidaturas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e também divulgado no site da Prefeitura e/ ou em edições posteriores do BIO conforme cronograma no Anexo I.

**6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS NAS ESCOLAS:**

**6.1.** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da escola, com a defesa das propostas dos candidatos por meio de debates, panfletos e cartazes.

**6.2.** Os cartazes podem ser afixados com fita crepe, exclusivamente em murais, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores;

**6.3.** Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes, pisos dos prédios e árvores no interior da Unidade Escolar, bem como afixação de cartazes na área externa das unidades escolares.

**6.4.** Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, sob pena de impugnação da candidatura.

**6.5.** Fica proibida a abordagem e convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Pública dentro da Unidade Escolar.

**6.6.** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, **sendo vedado**, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

6.7. A campanha eleitoral iniciará no dia **31/07/2023** e se encerrará no dia **28/08/2023** às 23 horas e 59 minutos.

**7. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:**

7.1. A votação e apuração ocorrerão no dia **29/08/2023** na Unidade Escolar, de acordo com o cronograma abaixo:

ESCOLAS DE:	HORÁRIO VOTAÇÃO	APURAÇÃO DA ELEIÇÃO
CRECHE	7h30 às 14h30	14h30 às 15h00
2 TURNOS	7h30 às 17h00	17h30 às 18 h
3 TURNOS	7h30 às 19h00	19h30 às 21h

7.2. Ficará a cargo da Secretaria da Escola preparar a listagem de assinaturas com os respectivos eleitores de cada segmento da comunidade escolar, atendendo ao disposto nos incisos I, II e III do art. 8º da Lei nº 4425/2017.

7.3. A urna de votação será disposta da seguinte forma:

7.3.1. Uma única urna para votação, onde serão depositados os votos de todos os eleitores.

7.3.2. A votação dar-se-á mediante voto em cédula impressa, indicando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Auxiliar de Direção, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de um integrante da Comissão Organizadora da SMECT.

7.4. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 chapa, a votação se dará por aclamação, ficando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção, juntamente com dois quadriláteros com as opções: SIM ou NÃO. Para fins de apuração, o SIM será a aceitação da chapa e NÃO significará que a mesma **não** alcançou a aceitação da comunidade escolar.

7.5. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, portando documento oficial (RG, Habilitação ou Carteira de Trabalho, com fotografia) que o identifique.

7.6. A **não apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Trabalho)**, na forma supracitada, **não será motivo de impedimento ao exercício do voto**, desde que haja cópia do referido documento na pasta do aluno. Caberá ao representante da SMECT solicitar na secretaria da escola, a pasta do aluno para verificação.

7.7. Após a assinatura da listagem oficial pelo votante, o Presidente da mesa receptora de votos autorizará o ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna, atendendo o disposto no art. 8º da Lei nº 4425/2017.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

7.8. Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

7.9. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração, sendo permitido apenas a representação prevista no art.8º inciso III da Lei nº 4425/2017.

**8. DOS ELEITORES:**

8.1. A comunidade com direito a voto será constituída por:

8.1.1. alunos menores de 16 anos representados por um dos seus responsáveis legais;

8.1.2. alunos matriculados na Unidade Escolar que tenham no mínimo 16 anos de idade;

8.1.3. membros do Magistério e Servidores Públicos efetivos, lotados e em exercício na unidade escolar.

8.2. No caso dos membros do Magistério com duas matrículas, é facultado o voto em ambas Unidades Escolares, caso esteja em efetivo exercício em unidades diversas.

8.3. Os servidores que se encontram em regime de Horário Integral somente poderão votar na Unidade Escolar de origem de sua matrícula.

8.4. Cada eleitor votará apenas uma única vez em cada unidade escolar.

8.5. Os componentes da mesa, os candidatos e fiscais devidamente credenciados, terão prioridade para votar.

**9. DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS DOS VOTOS:**

9.1. A mesa receptora/apuradora será composta por 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade, designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos, sendo fiscalizados pela equipe da SMECT, segundo as instruções para o Pleito Consultivo. (ANEXO VI)

9.2. **Compete à Mesa Apuradora:**

9.2.1. Examinar o material recebido da Comissão Organizadora;

9.2.2. Cumprir rigorosamente as instruções emanadas da Comissão Organizadora.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

9.2.3. Verificar ao final do pleito a existência de quórum (30% do universo de eleitores). Caso não tenha atingido o mínimo necessário, a urna **NÃO SERÁ ABERTA**, devendo ser encaminhada, lacrada para a SMECT.

9.2.4. Apurar os votos válidos, inclusive os nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;

9.2.5. Identificar a existência de cédulas de votação rasuradas e, em caso positivo, invalidar tais votos, conseqüentemente excluindo-os do cômputo final dos votos válidos;

9.2.6. Efetuar a contagem final de votos, registrando-o nos mapas competentes.

**9.3. A decisão de impugnação da urna pela mesa apuradora ocorrerá nos seguintes casos:**

9.3.1. Violação da urna;

9.3.2. Havendo quaisquer discrepâncias entre o número de votos e o número total de votantes, apontada pela junta apuradora, com registro no mapa de recepção de voto.

**9.4. O voto será considerado nulo pela Mesa Apuradora, nos seguintes casos:**

9.4.1. Na hipótese da cédula não corresponder às normas de que trata este Edital;

9.4.2. Na falta das rubricas de pelo menos 01 (um) componente da SMECT;

9.4.3. Em caso de identificação do eleitor;

9.4.4. Em caso de voto em mais de um dos candidatos de cada cargo;

9.4.5. Na hipótese de rasuras na cédula eleitoral;

9.4.6. Quando constarem na cédula eleitoral, mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

9.5. O processo de apuração dos votos será iniciado em até uma hora após o encerramento da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão Organizadora.

9.6. Recebidos os mapas de apuração, o representante da SMECT acompanhará a contagem dos votos, que será feita pelo Presidente da mesa de votação.

9.7. Colocar todos os votos na urna e entregar ao representante da SMECT, responsável pela unidade no dia da eleição, juntamente com todo o material manuseado no processo de apuração.

9.8. Da decisão da mesa apuradora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação oficial dos resultados pela Comissão Organizadora, que deverá estar disponível à recepção desse recurso.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

**10. DOS FISCAIS:**

**10.1.** Cada chapa candidata poderá indicar até 01 (um) fiscal e o mesmo deverá fazer parte do Conselho Escolar. Este terá livre acesso ao local de votação, bem como às mesas receptora e apuradora. Ressalta-se que o fiscal em questão não pode ser membro de nenhuma chapa candidata.

**10.2.** Aos Fiscais será assegurado o direito de consulta verbal ao representante da SMECT, mediante qualquer suspeita de irregularidade perante a mesa receptora e apuradora de votos.

**10.3.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Consulta Pública, as chapas candidatas indicarão à Comissão Organizadora, o seu respectivo fiscal. (ANEXO VI)

**10.4.** Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da eleição, o representante de cada chapa retirará junto à Comissão Organizadora a credencial de seu fiscal.

**10.5.** Cada fiscal deverá apresentar ao Presidente das mesas receptora e apuradora de votos, a respectiva credencial (crachá) expedida pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e permanecer com ela durante todo pleito.

**10.6.** Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertência pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciado pelo representante da SMECT, após contato com a Comissão Organizadora.

**10.7.** Na hipótese de dúvida durante o pleito, nas salas de votação, os responsáveis deverão dirigir-se aos Presidentes das mesas para expor o fato e pedir providências à equipe da SMECT presente na Unidade Escolar, que buscará respostas com a Comissão Organizadora do Processo Consultivo.

**11. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:**

**11.1.** O resultado da eleição será divulgado de acordo com o cronograma, em **30/08/2023**.

**11.2.** Na apuração dos votos serão computados os somatórios de todos os votos válidos da urna, sendo considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

**11.3** O quórum mínimo para que seja referendado o Processo Consultivo será de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar, de acordo com os incisos I, II, e III, do artigo 8º, desta Lei nº 4425/2017.

**11.4** No caso de não atingir os 30% do universo de eleitores da unidade escolar, a urna **NÃO SERÁ ABERTA**, devendo ser encaminhada lacrada para a SMECT.

**11.5** Em caso de empate, serão aplicadas as hipóteses do artigo 10 da Lei nº 4425/2017.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO EM 2023/2024**

**12. DA POSSE DOS ELEITOS E TRANSIÇÃO:**

**12.1.** Os candidatos eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do **mês de setembro de 2023** iniciando assim o período de transição para fins de reconhecimento da Unidade Escolar junto ao Gestor ainda em exercício, caso não seja o mesmo que encontra-se interinamente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O mandato da Chapa Eleita de cada Unidade Escolar seguirá as orientações da Lei nº4611 de 19 de julho de 2019.

**13.2** A Publicidade e transparência de todo o processo de Consulta Pública para Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares será feita através dos meios de Comunicação da SMECT e da Prefeitura Municipal de Três Rios.

**13.3.** A interposição de quaisquer recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**13.4.** A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou impugnação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.

**13.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Pleito Consultivo.

Três Rios, 01 de junho de 2023.

  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA



**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONSULTA PÚBLICA</b>	
<b>05/06 /2023</b>	<b>Divulgação do Edital</b>
<b>19/06/2023 a 30/06/2023</b>	<b>INSCRIÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA</b> e Entrega do Projeto de Gestão das Equipes Diretivas inscritas
<b>03/07/2023</b>	Análise das inscrições da 1ª fase e homologação das candidaturas Entrega do Projeto de Gestão das Equipes Diretivas inscritas
<b>05/07/2023</b>	Divulgação do resultado preliminar das inscrições.
<b>06/07/2023 e 07/07/2023</b>	Interposição de recurso no caso de indeferimento da inscrição
<b>10/07/2023</b>	Resultado da Interposição dos Recursos
<b>11/07/2023</b>	Homologação e publicação dos Resultados Finais das candidaturas
<b>31/07/2023 à 28/08/2023</b>	Campanha eleitoral
<b>28/08/2023 16h</b>	Reunião da Comissão Organizadora da Consulta Pública com <b>Presidentes dos Conselhos Escolares</b> para orientação e entrega do material de eleição para as escolas.
<b>29/08/2023</b>	<b>Eleição e apuração</b>
<b>30/08/2023</b>	Resultado Oficial da Eleição e homologação
<b>01/09/2023</b>	Posse dos candidatos eleitos




**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023**

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

CHAPA FORMADA POR: ( ) DIRETOR ( ) AUXILIAR DIREÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ Nº DE

DEPENDENTES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ :

(RESIDENCIAL)(\_\_\_\_)(\_\_\_\_)(CELULAR)(\_\_\_\_)(\_\_\_\_)

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**B) FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO**

\* GRADUADO EM \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ COMPROVANTE ( ) SIM ( ) NÃO

• LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ COMPROVANTE ( ) SIM ( ) NÃO

• STRICTO SENSU /MESTRADO ou DOUTORADO EM \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ COMPROVANTE ( ) SIM ( ) NÃO

Três Rios \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023**

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

( ) Documentos entregues: Inscrição e Documentos citados no item 1.9. ao 1.9.6.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da Equipe Organizadora da SMECT

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

---

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA DA COMISSÃO**

- ( ) Cópia do último contracheque de 2023.
- ( ) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (com seu respectivo original para Conferência).
- ( ) Cópia de RG e CPF.
- ( ) Cópia de documento comprobatório de experiência no magistério da Rede de Ensino Municipal de Três Rios, constando os anos de regência.
- ( ) Cópia de memorando da equipe diretiva interina que se candidatará para a Consulta Pública na mesma unidade.
- ( ) Projeto de Gestão Biênio: **2023/2024**.

Três Rios, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E**

**DO PROJETO DE GESTÃO**

**Inscrição Nº \_\_\_\_ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023**

**UNIDADE ESCOLAR:** \_\_\_\_\_

( ) Documento(s) entregue(s): Xerox de documentos e do Projeto de Gestão

Equipe diretiva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da Equipe Organizadora da SMECT

Três Rios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO V**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao indeferimento da Inscrição para Consulta Pública de indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares do Município de Três Rios /RJ para o Biênio 2023/2024.**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA, PUBLICADO NO EDITAL Nº 001/2023, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TRÊS RIOS.**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de Direção da Unidade Escolar \_\_\_\_\_ do Município de Três Rios, conforme a Lei nº 4425/2017, apresento Recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do indeferimento.

A decisão objeto de contestação é.....  
.....(explicitar a decisão que está contestando podendo utilizar o número de linhas necessários na digitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO VI**

**Recorte e entregue à Comissão Organizadora (24h antes do prazo da Consulta Pública)**

-----

**Membros do Conselho Escolar da Unidade que acompanharão o processo de Consulta Pública.**

<b>FICHA DE INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA/APURADORA</b>	
<b>Escola:</b>	<b>Nome por extenso</b>
<b>Conselheiro Escolar</b>	
<b>Conselheiro Escolar</b>	
<b>Conselheiro Escolar</b>	

<b>FICHA DE INDICAÇÃO DO CONSELHEIRO FISCAL ( 1 POR CHAPA)</b>	
<b>Escola:</b>	<b>Nome por extenso</b>
<b>Conselheiro Escolar – CHAPA ÚNICA</b>	
<b>Conselheiro Escolar - CHAPA 1</b>	
<b>Conselheiro Escolar- CHAPA 2</b>	
<b>Conselheiro Escolar- CHAPA 3</b>	

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

**ANEXO VII**

**INSTRUÇÕES PARA CONSULTA PÚBLICA**

- Reunião com Presidentes e Vice- Presidentes dos Conselhos Escolares de todas as unidades para orientações gerais da dinâmica da Consulta Pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção da Rede Municipal de Ensino de Três Rios .
- Em uma sala deverá ser colocada a urna com abertura para que a cédula entre dobrada.
- O local de votação precisa ser arrumado com meia hora de antecedência do horário oficial da votação:

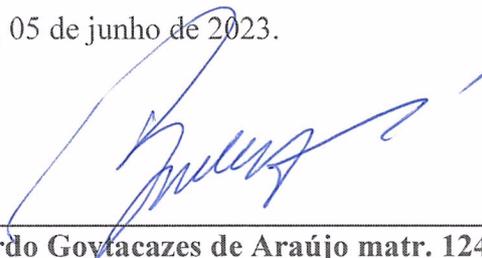
<b>ESCOLAS DE:</b>	<b>HORÁRIO VOTAÇÃO</b>	<b>APURAÇÃO DA ELEIÇÃO</b>
<b>CRECHE</b>	7h30 às 14h30	14h30 às 15h00
<b>2 TURNOS</b>	7h30 às 17h00	17h30 às 18 h
<b>3 TURNOS</b>	7h30 às 19h00	19h30 às 21h

- Não haverá parada para almoço na sala de votação para que os pais possam votar.
- A mesa apuradora será composta de 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos sendo fiscalizado pela equipe da SMECT.
- Não poderá ser dada ao eleitor mais de uma cédula (se ele invalidar a cédula a mesma será colocada na urna da maneira que entregar).
- Deverá ser disponibilizado para as mesas de votação, listagem organizada pelos atuais gestores das UEs ou secretários e auxiliares de secretaria, com o nome dos eleitores que podem votar (responsável legal que assinou a matrícula dos alunos menores de dezesseis anos, alunos de no mínimo 16 anos e funcionários efetivos).
- Ser disponibilizado para os eleitores uma mesa e uma cadeira com um biombo à frente para a realização do voto.
- Cobrar do eleitor o RG ou outro documento com foto (carteira de Habilitação ou carteira de trabalho) para identificação.
- O número de eleitores que comparecerem a Consulta Pública tem que bater com o número de voto na urna.
- Nos horários de contagem dos votos o representante da SMECT deverá estar presente na Unidade Escolar.
- Não poderá ficar dentro da sala de votação nenhum componente da escola a não ser os fiscais de cada chapa escolhido pelos candidatos.
- O candidato no dia da eleição só entrará na sala de votação para votar e ao final para assistir a apuração.
- É vedado a qualquer profissional da escola ficar circulando dentro da área de votação. Cada um deverá ficar em seu setor de trabalho.

**EDITAL PARA ESCOLAS ONDE NÃO OCORREU CONSULTA PÚBLICA EM 2022 PARA O PLEITO  
EM 2023/2024**

- Por ser dia letivo apenas terão acesso ao local de votação os eleitores.

Três Rios, 05 de junho de 2023.



---

**Bernardo Goytacazes de Araújo matr. 124.33.34**  
**Secretário Municipal de Educação,**  
**Ciência e Tecnologia de Três Rios**